



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 001/2018

Aprova o percentual de reajuste do preço do gás natural comercializado pela Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, e dá outras providências.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 13, inciso VI, da Lei Estadual nº. 7.843, de 1º de novembro de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Estadual nº 10.695, de 9 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII, do artigo 5º, do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, que inclui nas competências da Diretoria da ARPB a aprovação de níveis e estruturas tarifárias relativas aos serviços públicos de competência do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o que consta das correspondências CT PRE Nº 001/18; CT PRE Nº 004/18 E CT PRE Nº 013/18, da PBGÁS e da Memória de Cálculo e documentos a elas anexadas, bem como dos demais documentos constantes do Processo ARPB nº 001/2018 e, ainda, do Parecer da Comissão constituída pela Portaria ARPB n.º 001/2018-DP;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Colegiada, tomada em sua reunião realizada no dia 1º de fevereiro de 2018, que aprovou novos níveis tarifários do gás natural comercializado pela PBGÁS,

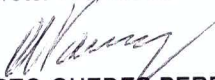
RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Aprovar o percentual de reajuste da tarifa média **6,55%** sobre o preço do gás natural comercializado pela Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS, sendo: 6,24% na tarifa do segmento industrial; 6,96% no segmento comercial; 6,98 % no segmento residencial; 6,97% no segmento de Gás Natural Veicular – GNV; 6,97% no segmento Gás Natural Comprimido – GNC; 6,71% no segmento dos Energéticos de Baixo Valor Agregado – EBVA (classes: Coque Verde: 6,91%, Briquetes: 6,71%, e Lenha: 6,62%); e 6,93% para o segmento Geração Distribuída - GD, conforme o anexo I - Tabela de Tarifas (R\$/m³), parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018.

João Pessoa, 1º de fevereiro de 2018.


SEVERINO RAMALHO LEITE
Diretor Presidente


FREDERICO AUGUSTO GUEDES PEREIRA PITANGA
Diretor Executivo de Fiscalização e Controle


IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI
Diretora Executiva de Controle Administrativo-Financeiro

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 001/2018

Anexo I - Tabela de Tarifas “ex impostos” (R\$/m³)

1) Industrial	Atual	Aprovada	
Faixas (m³/semana)	Tarifa Líquida	Faixas (m³/semana)	Tarifa líquida
Até 700,0000	1,6173	Até 700,0000	1,7093
700,0001 a 3.500,0000	1,6000	700,0001 a 3.500,0000	1,6914
3.500,0001 a 7.000,0000	1,5235	3.500,0001 a 7.000,0000	1,6126
7.000,0001 a 21.000,0000	1,4445	7.000,0001 a 21.000,0000	1,5313
21.000,0001 a 70.000,0000	1,4005	21.000,0001 a 70.000,0000	1,4859
70.000,0001 a 105.000,0000	1,3551	70.000,0001 a 105.000,0000	1,4392
105.000,0001 a 210.000,0000	1,3010	105.000,0001 a 210.000,0000	1,3835
210.000,0001 a 350.000,0000	1,2645	210.000,0001 a 350.000,0000	1,3459
350.000,0001 a 700.000,0000	1,1870	350.000,0001 a 700.000,0000	1,2660
700.000,0001 a 840.000,0000	1,1135	700.000,0001 a 840.000,0000	1,1903
840.000,0001 a 1.400.000,0000	1,0596	840.000,0001 a 1.400.000,0000	1,1348
Acima de 1.400.000,0000	1,0442	Acima de 1.400.000,0000	1,1190

2) GNV	Atual	Aprovada
Faixas (m³/semana)	Tarifa Líquida	Tarifa líquida
Faixa única	1,3825	1,4789

3) GNC	Atual	Aprovada
Faixas (m³/semana)	Tarifa Líquida	Tarifa líquida
Faixa única	1,1920	1,2751

4) Comercial	Atual	Aprovada	
Faixas (m³/mês)	Tarifa Líquida	Faixas (m³/mês)	Tarifa líquida
Consumo mínimo 20,000	69,37	Consumo mínimo 20,000	74,18
20,0001 a 100,0000	3,1637	20,0001 a 100,0000	3,3819
100,0001 a 400,0000	2,8484	100,0001 a 400,0000	3,0455
400,0001 a 800,0000	2,4182	400,0001 a 800,0000	2,5864
800,0001 a 12.000,0000	2,1123	800,0001 a 12.000,0000	2,2600
Acima de 12.000,0000	1,6248	Acima de 12.000,0000	1,7399

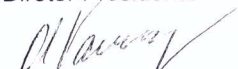
5) Residencial	Atual		Aprovada
Faixas (m³/mês)	Tarifa Líquida	Faixas (m³/mês)	Tarifa líquida
Consumo mínimo 20,000	75,11	Consumo mínimo 20,000	80,37
Acima de 20,000	3,4510	Acima de 20,000	3,6916

6) EBVA	Atual	Aprovada
Classe	Tarifa Líquida	Tarifa líquida
Coque Verde	1,1118	1,1886
Briquetes	1,1713	1,2499
Lenha	1,2006	1,2801

7) GERAÇÃO DISTRIBUIDA	Atual	Aprovada
Faixa única (m³/semana)	Tarifa Líquida	Tarifa líquida
Geração Distribuída	1,1056	1,1822

João Pessoa, 1º de fevereiro de 2018.


SEVERINO RAMALHO LEITE
Diretor/Presidente


FREDERICO AUGUSTO GUEDES PEREIRA PITANGA
Diretor Executivo de Fiscalização e Controle


IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI
Diretora Executiva de Controle Administrativo-Financeiro

024211-2014-0 DE TRAN	RODRIGO PERNADO NASCIMENTO	011812446-5-PB	415652-6 DE TRAN-PB	Art. 165 do CTR	12 (doze) meses
018051-2014-5 DE TRAN	RIEPIREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	03713176446-PB	315476-7 DE TRAN-PB	Art. 165 do CTR	12 (doze) meses
020164-2014-0 DE TRAN	SERGIO RICARDO ALVES GUIMARÃES	00894496537-PB	315464-6 DE TRAN-PB	Art. 165 do CTR	12 (doze) meses
015216-2014-4 DE TRAN	SERGIO RICARDO SOARES BARBOSA	04316282700-PB	315268-8 DE TRAN-PB	Art. 165 do CTR	12 (doze) meses
007035-2014-3 DE TRAN	SILVIO ESTON AZEVEDO DASILVA	00622404220-PB	308481-8 DE TRAN-PB	Art. 165 do CTR	12 (doze) meses
025095-2014-4 DE TRAN	SUDELEN DE OLIVEIRA BRITO	04135038857-PB	411298-8 DE TRAN-PB	Art. 165 do CTR	12 (doze) meses
023627-2014-2 DE TRAN	THIAGO HENRIQUE DO NASCIMENTO MEDEIROS	05638751981-PB	405350-0 DE TRAN-PB	Art. 165 do CTR	12 (doze) meses
035853-2014-3 DE TRAN	THIAGO FORZADA	03551093061-PB	411713-5 DE TRAN-PB	Art. 165 do CTR	12 (doze) meses
035807-2014-3 DE TRAN	VICTOR FERNANDES MELLO DOS SANTOS	02536265011-PB	26638-0 DE TRAN-PB	Art. 165 do CTR	12 (doze) meses
034931-2014-9 DE TRAN	YLAIO CRISPIM DE ALMEIDA RODRIGUES	00178835344-PB	415740-6 DE TRAN-PB	Art. 165 do CTR	12 (doze) meses

II - Encaminhe-se à Comissão Instauradora de Processos Administrativos e Notificações aos Condutores Infratores, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

PORTARIA Nº 018

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o teor do Ofício nº 0121208/7/BPM-GC, oriundo do 7º Batalhão de Polícia Militar, inserto no processo administrativo nº 00016.001884/2018-9, dando conta da conclusão com aproveitamento do CFAT – Curso de Formação de Agentes de Trânsito;

Considerando o que preceitua o artigo 280, § 4º, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro,

RESOLVE:

I - Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para exercerem a função de Agente de Autoridade de Trânsito, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba:

MATRICULA	SOME
521.863-2	JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA
522.930-8	ANTONIO EDUARDO DE LIMA FERREIRA
525.300-4	ALDIAIR JARONIMO DE MENDONÇA
525.565-1	JOSE SAMUEL DE OLIVEIRA FERNANDES
527.963-4	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LITE
526.227-5	EDMUNDO DE LUNA NETO
520.945-5	KELSON FERREIRA SALES
522.710-1	MARCO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
528.074-5	CARLOS FELIPE GONCALO DE FREITAS
528.196-2	DRISSIO ARAUJO NASCIMENTO

II - Encaminhe-se à CIPAI para conhecimento e providências necessárias e legais.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 019

João Pessoa, 30 de janeiro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I - Nomear IRAPUAN LEAL DE OLIVEIRA JUNIOR, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Processamento de Dados, símbolo DAS-2 do quadro de pessoal comissionado deste Departamento;

II - Publique-se.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 020

João Pessoa, 30 de janeiro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e;

CONSIDERANDO os pedidos formalizados nos Processos Administrativos adiante relacionados, bem como o que consta nos relatórios provenientes da GEPAI - Gerência Executiva de Auditoria da Folha de Pagamento das Indiretas;

RESOLVE:

I - Conceder, com base na Emenda Constitucional nº 47/2005 – Art. 3º - abono permanência aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	SERVIDOR	MAT.	RELATÓRIO GEPAI
000116.026896.2016-0	CARLOS CLODIO LUCAS FARIAS	3301-4	001-2018
000116.007705.2017-4	FRANCISCO NOGUEIRA DE ANDRADE	0078-7	005-2018
000116.028417.2016-9	FRANCISCO FORTINHO DA SILVA	3329-4	003-2018
000116.026956.2016-9	GERALDO PIRI DA SILVA	3573-4	007-2018
000116.010128.2017-4	GERALDO VILSSIMO DO NASCIMENTO	3550-5	006-2018
000116.024474.2015-1	GILBERTO SANTOS DE ALBUQUERQUE	4066-5	008-2018

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 021

João Pessoa, 30 de janeiro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I - Designar o servidor ANTÔNIO ROBERVAL PEREIRA DE ALENCAR, matrícula 33768-1, para responder pela Chefia da 12ª CIRETRAN, no Município de Sousa, durante o período de gozo das férias do seu titular.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Agamenon Vieira da Silva
AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Agência de Regulação do Estado da Paraíba

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB Nº 001/2018

João Pessoa, 1º de fevereiro de 2018.

Aprova o percentual de reajuste do preço do gás natural comercializado pela Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, e dá outras providências.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 13, inciso VI, da Lei Estadual nº 7.843, de 1º de novembro de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Estadual nº 10.695, de 9 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII, do artigo 5º, do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, que inclui nas competências da Diretoria da ARPB a aprovação de níveis e estruturas tarifárias relativas aos serviços públicos de competência do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o que consta das correspondências CT PRE Nº 001/18; CT PRE Nº 004/18 e CT PRE Nº 013/18, da PBGÁS e da Memória de Cálculo e documentos a elas anexadas, bem como dos demais documentos constantes do Processo ARPB Nº 001/2018 e, ainda, do Parecer da Comissão constituída pela Portaria ARPB nº 001/2018-DP;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Colegiada, tomada em sua reunião realizada no dia 1º de fevereiro de 2018, que aprovou novos níveis tarifários do gás natural comercializado pela PBGÁS,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Aprovar o percentual de reajuste da tarifa média 6,55% sobre o preço do gás natural comercializado pela Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, sendo: 6,24% na tarifa do segmento industrial; 6,96% no segmento comercial; 6,98 % no segmento residencial; 6,97% no segmento de Gás Natural Veicular - GNV; 6,97% no segmento Gás Natural Comprimido - GNC; 6,71% no segmento dos Energéticos de Baixo Valor Agregado - EBVA (classes: Coque Verde: 6,91%, Briquetes: 6,71%, e Lenha: 6,62%); e 6,93% para o segmento Geração Distribuída - GD, conforme o anexo I - Tabela de Tarifas (R\$/m³), parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018.

Severino Ramalho Leite
SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente

FREDERICO AUGUSTO GUEDES PEREIRA PITANGA - Diretor Executivo de Fiscalização e Controle

IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI
Diretora Executiva de Controle Administrativo-Financeiro

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB Nº 001/2018

Anexo I - Tabela de Tarifas "ex impostos" (R\$/m³)

1) Industrial	Atual	Aprovada	
Faixas	Tarifa Líquida	Faixas	Tarifa Líquida
(m³/semanal)		(m³/semanal)	
Até 700.000	1.617,2	Até 700.000	1.709,1
700.0001 a 1.500.000	1.690,0	700.0001 a 1.500.000	1.691,4
1.500.0001 a 2.000.000	1.523,5	1.500.0001 a 2.000.000	1.612,6
2.000.0001 a 21.000.000	1.444,5	2.000.0001 a 21.000.000	1.531,1
21.000.0001 a 70.000.000	1.408,5	21.000.0001 a 70.000.000	1.489,0
70.000.0001 a 105.000.000	1.353,1	70.000.0001 a 105.000.000	1.439,2
105.000.0001 a 210.000.000	1.301,0	105.000.0001 a 210.000.000	1.383,5
210.000.0001 a 350.000.000	1.264,5	210.000.0001 a 350.000.000	1.349,0
350.000.0001 a 700.000.000	1.187,0	350.000.0001 a 700.000.000	1.266,9
700.000.0001 a 840.000.000	1.113,5	700.000.0001 a 840.000.000	1.190,3
840.000.0001 a 1.400.000.000	1.050,6	840.000.0001 a 1.400.000.000	1.134,5
Acima de 1.400.000.000	1.044,2	Acima de 1.400.000.000	1.119,0

2) GNV	Atual	Aprovada	
Faixas	Tarifa Líquida	Faixas	Tarifa Líquida
(m³/semanal)		(m³/semanal)	
Até 1.000	1.382,5	Até 1.000	1.478,9

3) GNC	Atual	Aprovada	
Faixas	Tarifa Líquida	Faixas	Tarifa Líquida
(m³/semanal)		(m³/semanal)	
Até 1.000	1.192,0	Até 1.000	1.275,1

4) Comercial	Atual	Aprovada	
Faixas	Tarifa Líquida	Faixas	Tarifa Líquida
(m³/mês)		(m³/mês)	

Contrato mínimo 20.000	49,37	Contrato mínimo 20.000	74,18
20.000 a 100.000	5.164,7	20.000 a 100.000	5.581,9
100.000 a 200.000	2.548,4	100.000 a 200.000	5.045,7
200.000 a 300.000	2.418,7	200.000 a 300.000	2.586,4
300.000 a 400.000	2.112,5	300.000 a 400.000	2.260,0
Acima de 400.000	1.624,8	Acima de 400.000	1.739,9
50 Residência	Atual	50 Residência	Aprovada
Parque	Tarifa Liquidada	Parque	Tarifa Liquidada
(m²/mês)		(m²/mês)	
Contrato mínimo 20.000	75,14	Contrato mínimo 20.000	80,17
Acima de 20.000	1.451,0	Acima de 20.000	1.091,6

6-10VA	Atual	Aprovada
Obra	Tarifa Liquidada	Tarifa Liquidada
Acque Verde	1.118	1.756
Biossocio	1.171	1.249
Leão	1.200	1.200

2-GERAL DISTRIBUIDA	Atual	Aprovada
Tarifa Liquidada	Tarifa Liquidada	Tarifa Liquidada
(m²/semana)		
Contrato Distribuída	1.105,6	1.162,2

João Pessoa, 1º de fevereiro de 2018.

SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente

FREDERICO AUGUSTO GUEDES PEREIRA PITANGA - Diretor Executivo de Fincanças e Controle

IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI
Diretora Executiva de Controle Administrativo-Financeiro**Polícia Militar da Paraíba**

PORTARIA Nº 023/2018/GCG-CG

João Pessoa-PB, 25 de janeiro de 2018.

Designa militar para exercer a função de Gestor de Contrato Administrativo.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. DESIGNAR o Militar Estadual adiante referenciado para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referente ao respectivo objeto:

Posto	Mat.	Nome-Completo	CPF	Contrato	Objeto
1º Tenente OOC	524.371.8	GABRIEL LACMENTHO LACOME	049.053.204-70	003/2018	Exame Psicológico

2. Esta Portaria entrará em vigor na ata de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

3. Publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 058/GS/SEAP/18 Em 01 de fevereiro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o ASP BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL, mat. 174.467-4, a Belª. ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO, mat. 182.552-6, para sob a Presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor da Lei, os fatos relacionados à empresa HML COMERCIAL LTDA-ME, que, após o início da formalização do processo, vencedora da licitação, negou-se a contratar com a SEAP, fato que está gerando transtornos à administração pública e levando em conta que o detentor da ATA (licitante vencedor) tem a obrigação de realizar as contratações, quando a Administração assim o desejar, respeitando o quantitativo do bem previsto no edital e na ata, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

Publique-se
Cumpra-se

Secretaria de Estado
Secretaria de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 005/2018 – GS

João Pessoa, 02 de Fevereiro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 e/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea "a" do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de formalizar o Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, nos termos da Lei Estadual nº. 5.391/91 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, conforme abaixo:

CONTRATO	PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR
0067/2018	0059/2018-4	MARIA DAS GRACAS GOMES DE AZEVEDO	31/12/2018	RS 21.600,00
138/2018	0047/2018-1	MAGA DANIELLE FÉLIX LUCINDO	31/12/2018	RS 19.200,00
104/2018	0086/2018-1	ALDENILZA PIRES DE ANDRADE	31/12/2018	RS 21.600,00
117/2018	0046/2018-7	VALESKA MARIA DA LUZ	31/12/2018	RS 19.200,00
128/2018	0236/2018-9	LAÍSE MEDEIROS CAVALCANTI	31/12/2018	RS 21.600,00
140/2018	0043/2018-3	POLYANNA DAYSE MELO DE FRANÇA	31/12/2018	RS 19.200,00
139/2018	0035/2018-2	JOSE CASSIMIRO LEITE	31/12/2018	RS 19.200,00
141/2018	0067/2018-9	MARCELE AVILINO DE ALMEIDA TOLENTINO	31/12/2018	RS 21.600,00
137/2018	0168/2018-6	YARA MONALIZA PEREIRA SOUSA RODRIGUES	31/12/2018	RS 21.600,00
131/2018	0044/2018-8	TATIANA KARINE NUNES DE SOUSA	31/12/2018	RS 21.600,00
136/2018	0057/2018-5	ENIDE ARAÚJO DE MEDEIROS	31/12/2018	RS 21.600,00

PUBLIQUE – SE.

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENEZES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 09/PGE

João Pessoa, 30 de janeiro de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, e/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 14 de fevereiro a 15 de março de 2018, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares, ao servidor GUSTAVO NUNES MESQUITA, matrícula nº 161.179-8, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

PORTARIA Nº 10/PGE

João Pessoa, 30 de janeiro de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, e/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 01 de fevereiro a 02 de março de 2018, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora JAEL BANDEIRA CARVALHO DE MELO DINIZ, matrícula nº 156.176-6, Assistente de Gabinete II, lotada nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo 2017/2018.

PORTARIA Nº 11/PGE

João Pessoa, 30 de janeiro de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, e/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 26 de fevereiro a 27 de março de 2018, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares, ao servidor JULIO TIAGO DE CARVALHO RODRIGUES, matrícula nº 173.155-6, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

PORTARIA Nº 12/PGE

João Pessoa, 30 de janeiro de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, e/c com o